DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Segunda-feira, 16 de setembro de 2024 **Ano VI | Edição nº 1147** **Página 1 de 18**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamamento Público 2
Atos de Pessoal 18
Aposentadoria 18
Outros atos 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

TELEFONE (16) 3173-8199 E-MAIL: desenvolve@igarapava.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO IGARAFEST FEIRA, GASTRONOMIA, ARTE, CULTURA E LAZER.

O Departamento de Desenvolvimento Econômico, convida os interessados – pessoa física e jurídica formalmente constituída a participarem do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará **AOS DOMINGOS, QUINZENALMENTE, na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 16h00 às 21h00.**

O objetivo deste processo além de garantir o princípio da impessoalidade, moralidade, e proporcionar a oportunidade de gerar trabalho renda para a comunidade de Igarapava/SP, através de barracas padronizadas.

A realização do IGARAFEST - Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer aos domingos quinzenalmente na Praça de Sinhá Junqueira é uma iniciativa que está alinhada com a promoção de diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Em primeiro lugar, a feira pode contribuir para o ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico, oferecendo oportunidades de trabalho e geração de renda para a comunidade de Igarapava/SP.

Outro ODS que pode ser contemplado com a realização do IGARAFEST é o ODS 11 - Cidades e comunidades sustentáveis, uma vez que a feira pode contribuir para a revitalização e dinamização da Praça de Sinhá Junqueira, criando um espaço de convivência e lazer para a população local e turistas. A realização da feira também pode estimular o empreendedorismo local e o comércio

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

justo, o que está em linha com o ODS 1 - Erradicação da pobreza e ODS 10 - Redução das desigualdades.

Por fim, a feira pode ser um espaço de promoção da cultura e da diversidade, apoiando o ODS 4 - Educação de qualidade, ao permitir a divulgação de saberes e tradições locais. Além disso, a feira pode ser uma oportunidade de promover a igualdade de gênero, respeito e tolerância entre os participantes e visitantes, como preconiza o ODS 5 - Igualdade de gênero.

Assim, o IGARAFEST pode ser uma iniciativa que contribui para a promoção de diversos ODS, trazendo benefícios socioeconômicos e culturais para a comunidade de Igarapava/SP e estimulando a sustentabilidade e o desenvolvimento local.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Cuida o presente Edital de regulamentar a inscrição e a autorização, das barracas e pontos fixos para o evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará AOS DOMINGOS QUINZENALMENTE na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 16h00 ás 21h00, através de barracas padronizadas.

1.2 A feira permanente a que se destina o licenciamento objeto do presente Edital se presta exclusivamente à comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico do evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, através de barracas padronizadas.

2 - DAS BARRACAS E PONTOS FIXOS.

2.1 É objeto deste Edital, é o licenciamento de 15 (quinze) vagas para a comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico da IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, conforme ANEXO I deste Edital, através de barracas padronizadas.

2.2. Considera-se vaga o local em que o feirante poderá instalar a sua barraca e exercer ou a atividade de comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico da Feira IgaraFest.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

2.3. O sorteio definirá a ordem de prioridade de escolha por meio da qual os sorteados serão convocados para eleger o exato local em que exercerão a sua atividade na feira.

2.4. O local de cada feirante será definido através de sorteio.

2.5. Titulares selecionados no chamamento público das atividades objeto deste Edital são responsáveis por suas respectivas barracas, equipamentos e placas de identificação, bem como pela limpeza da feira e destinação dos resíduos dela decorrentes.

2.7. Os interessados podem concorrer a qualquer das atividades previstas no presente processo de seleção, sendo obrigatório, ao final, a opção pela titularidade de apenas um na comercialização de artesanato, alimentos, bebidas alcóolicas e não alcóolicas e outros produtos desde que sejam padronizados e autorizados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico do evento FEIRA IGARAFEST.

2.9 só poderão ser ocupadas por pessoas com deficiência, na proporção estabelecida neste Edital.

2.10. Caso não existam pessoas com deficiência aptas a ocupar a vaga reservada esta poderá ser ocupada pelos demais interessados.

2.11. Somente pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no Município de Igarapava podem concorrer às vagas previstas neste Edital, conforme item 6.1.

3. PRAZO DE VALIDADE, LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS ATIVIDADES

3.1. O prazo de validade do titulares selecionados no chamamento público será de 1 (um) ano, renovável por igual período.

3.2. As autorizações serão expedidas para o exercício em que começarem a viger, podendo ser renovadas anualmente, desde que sejam mantidas todas as condições fáticas e jurídicas que determinaram a emissão da licença inicial.

3.2.1. Os requerimentos de renovação deverão ser protocolados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano subsequente, independentemente da data de protocolo do requerimento e de deferimento do pedido, hipótese em que a renovação, se deferida, retroagirá à data de 1º de janeiro do exercício em vigor, com incidência de atualização e encargos moratórios sobre preços e taxas.

3.3. Os titulares selecionados no chamamento público será concedido como resultado do presente processo de seleção tem caráter personalíssimo, precário e discricionário, não tendo o seu titular direito subjetivo à sua manutenção ou à sua renovação.

3.4. É facultado ao Município, por interesse público justificado, por ato do Poder Executivo, revogar o presente procedimento a qualquer tempo ou, mediante comunicação prévia de 15 dias,

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

os titulares selecionados no chamamento público concedido, sem que caiba ao titular do Documento Municipal de Licenciamento o direito à retenção ou qualquer indenização.

3.5. É vedado o exercício da atividade exclusivamente por meio de preposto, a substituição do titular é permitida por um período máximo anual de 60 (sessenta) dias consecutivos, desde que comunicado previamente à Municipalidade, que autorizará a substituição.

3.5.2. O preposto responderá solidariamente por todas as obrigações decorrentes da licença.

3.5.3. Cada titular poderá indicar apenas um preposto.

3.6. O evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer funcionará aos domingos, quinzenalmente, das 16h00h às 21h00h, na Praça Sinhá Junqueira.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PLETEAR BARRACA NO EVENTO IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer.

4.1. O certame será :

4.1.1. Manifestação de interesse, devendo os interessados enviar os documentos encontrados no item 6.1 previstos nesse edital para o e-mail: desenvolve@igarapava.sp.gov.br.

4.1.2. no período de 17/09/2023 até 17/09/2025.

5. VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Estão impedidos de participar da primeira fase de manifestação de interesse e serão automaticamente excluídos do presente Chamamento os interessados que se enquadrarem em quaisquer das situações a seguir, isolada ou cumulativamente:

a) Não apresentarem quaisquer dos documentos previstos neste Edital no item 6.1;

b) Tenham sido declarados inidôneos pelo Município de Igarapava;

c) Sejam servidores públicos municipais ou se enquadrem em qualquer categoria da Lei Orgânica do Município, ou seja, Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão, função de confiança, gratificados, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção;

d) Não comprovarem domicílio no Município de Igarapava;

e) Enquadrem-se nas demais hipóteses de impedimento estabelecidas na legislação vigente;

5.2. A barraca utilizada para a atividade de comércio em logradouro não poderá apresentar expansão ou acréscimo de qualquer espécie, vedada a exposição de mercadoria em suas partes externas, caso seja necessário expor deverá solicitar aos membros do Departamento de Desenvolvimento Econômico autorização.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

6 - DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente os interessados que já possuem estabelecimento comercial e residentes no município de Igarapava que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos, para participar deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cartão de CNPJ, caso se inscreva como pessoa jurídica;

b) Cópia do CPF, caso se inscreva como pessoa física;

b) Documento legal de identidade com foto (RG ou CNH) do responsável pelo estabelecimento e CPF, cópia e original;

c) 3 (três) Comprovantes de endereços atualizados dos meses anteriores em nome daquele que pretende participar do chamamento público, em caso não estando em seu nome, e, sim da cônjuge deverá comprovar com certidão de casamento ou contrato de união estável, sendo o imóvel locado deverá apresentar o contrato de locação; ressalvando que somente será liberado somente um espaço por participante;

d) Apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida conforme Anexo

e) Apresentar certidão negativas Estadual, Federal e Municipal, caso seja pessoa jurídica;

f) Apresentar Declaração que está ciente com todas as obrigações expostas neste edital, conforme Anexo III;

g) Sendo representado pelo terceiro deverá apresentar procuração com poderes expressamente constituído para tal finalidade, devidamente assinado e firma reconhecida em cartório

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal, com validade de 180 dias, ou pelo site de 30 dias;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, com validade de 90 dias;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade;

k) Entregar uma carta digitalizada com até duas laudas, demostrando Viabilidade do Negócio, Qualidade do Produto, Capacidade de Gestão e Potencial de Crescimento.

6.1.1 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

6.2 - A participação na seleção, implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente no edital de seleção e na legislação municipal;

6.3 - Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior à 18 (dezoito) anos completos até o ato da inscrição;

6.4 – Não será cobrada em hipótese alguma taxa de inscrição

7. HABILITAÇÃO DOS SORTEADOS E EFETIVA AUTORIZAÇÃO

7.1.1. A comprovação de domicílio no Município de Igarapava será solicitado a qualquer tempo mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado com validade de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

7.1.1.1. Caso o interessado não possua documento que comprove domicílio no Município de Igarapava sob sua titularidade, mas resida no Município com familiares, poderá apresentar declaração subscrita por cônjuge, pai, mãe, irmão ou irmã do titular do referido documento, com a respectiva documentação comprobatória do parentesco.

7.2. O feirante ficará condicionado ao pagamento de TAXAS de acordo com seu perfil, seja ele pessoa física ou jurídica, sendo ele informado sobre os valores durante a segunda fase do processo do chamamento público, após análise do setor jurídico e de tributação.

8. PRIORIDADE DE ESCOLHA DAS VAGAS PARA DEFICIENTES

8.1. Publicada a convocação, será atribuída a porcentagem de 5%(cinco) para portadores de necessidades especiais.

8.1.1. Quando do atendimento para escolha da vaga, o sorteado terá acesso ao projeto da feira, por meio do qual escolherá o seu exato local de trabalho com prioridade.

8.3.3. Poderão concorrer às vagas reservada as pessoas com deficiência que comprovem sua condição de pessoa com deficiência, por meio de apresentação de cópia de comprovante OU a Avaliação Médica;

8.3.3.1.Em caso de indeferimento do documento e interposição de recurso administrativo, a decisão final caberá ao Departamento de Desenvolvimento Econômico Administrativa da IgaraFest, podendo, em caso de dúvida fundamentada, requerer auxílio de junta médica multidisciplinar especialmente constituída para este fim.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

8.3.3.2.A pessoa com deficiência não está dispensada da apresentação dos documentos, quando a atividade que desejar concorrer na feira for de artesanato.

8.3.4. Será considerado inabilitado para fins de obtenção o sorteado que apresentar CPF diverso daquele com o qual participou do sorteio.

9.1. Para os fins do presente certame, considera-se autorização excedente:

a) Quando o sorteado não conseguir comprovar a residência no Município de Igarapava, sendo, portanto, inabilitado pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico;

b) Quando, a qualquer tempo, o interessado, sorteado ou habilitado, não atender à legislação do Município de Igarapava ou às regras constantes deste Edital;

c) Quando o licenciado, já titular do direito de utilizar as barracas, descumprir os deveres neste Edital e na legislação correlata, inclusive no que se refere ao efetivo exercício das atividades em logradouro e comercialização de produtos previstos na sua autorização.

d) Quando o sorteado após convocado para iniciar o curso junto à Prefeitura Municipal, deixar de procedê-lo no prazo de 10 dias corridos, a contar da sua convocação no Diário Oficial do Município – DOM.

e) Quando por qualquer hipótese normativa, for cassado a autorização de utilizar as barracas do titular do licenciamento.

f) Nas hipóteses de desistência e nas hipóteses de exclusão do interessado presentes neste Edital.

9.2. Uma vez declarada a autorização excedente pela Prefeitura Municipal, será convocado, na ordem definida quando do sorteio, o sorteado que constar na lista de espera respectiva.

9.3. A lista de espera refere-se ao rol de interessados que lograram êxito na possibilidade de obtenção de autorização, após o sorteio e que serão convocados à

medida que novas autorizações se tornarem disponíveis, conforme a ordem previamente definida quando do sorteio.

9.4. Haverá uma lista de espera para cada um dos quatro segmentos.

9.5. O sorteado que figurar no Cadastro de Reserva será convocado pela Administração Pública para manifestação de interesse no prazo de 10 dias úteis após a publicação de sua convocação no Diário Oficial do Município, sendo-lhe assegurados, para tornar-se titular do para exercício da atividade objeto deste Edital, os mesmos prazos e condições definidos para os primeiros convocados, com prazos contados a partir da manifestação de interesse.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

9.6. O sorteado que figurar no cadastro de reserva que, ao ser convocado, não manifestar, no prazo estipulado, interesse pela autorização disponível para exercício de atividade objeto do presente certame, perderá sua classificação e será excluído do presente certame de forma definitiva e, na sequência, será convocado o sorteado que figurar na ordem do Cadastro de Reserva em posição imediatamente subsequente à daquele que deixou de manifestar interesse.

9.7. As hipóteses de desistência e de convocação da lista de espera devem obedecer às regras aqui constantes.

10. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM FEIRA

10.1. Os titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital devem cumprir todas as regras inerentes à atividade em feira e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) trabalhar apenas na feira e com os materiais para os quais esteja licenciado;

b) respeitar o local demarcado para a instalação de sua banca;

c) manter rigoroso asseio pessoal;

d) respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira;

e) adotar o modelo de equipamento definido pelo Executivo;

f) colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

g) manter os equipamentos em bom estado de higiene e conservação;

h) manter plaquetas contendo nome, preço e classificação do produto;

i) manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;

j) respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas expedidas pelo órgão competente do Executivo;

k) tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

l) afixar cartazes e avisos de interesse público determinados pelo Executivo.

m) Acatar os dispositivos legais que lhe forem aplicáveis;

10.2. É dever do titular do autorização de uso do espaço da Feira IgaraFest o pagamento de taxas para poder estar dentro das conformidades Municipais.

10.3. Utilizar-se de barraca padronizada conforme modelo no Anexo IV;

10.4. É vedado aos titulares para exercício da atividade objeto do presente Edital as condutas incompatíveis e demais normas aplicáveis, entre elas:

a) faltar injustificadamente a 3 (dois) dias de feira consecutivos

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

b) apregoar mercadoria em voz alta

c) vender produto diferente dos constantes em seu documento de licenciamento;

d) fazer uso do passeio, da arborização pública, do mobiliário urbano público, da fachada ou de quaisquer outras áreas das edificações lindeiras para exposição, depósito ou estocagem de mercadoria ou vasilhame ou para colocação de apetrecho destinado à afixação de faixa e cartaz ou a suporte de toldo ou barraca;

e) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado;

f) explorar a concessão exclusivamente por meio de preposto;

g) explorar a atividade exclusivamente por meio de auxiliar;

h) lançar, na área da feira ou em seus arredores, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, sendo o mesmo responsável por dar a destinação correta;

i) vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente, seu direito de participação na feira;

j) utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização da feira sem autorização do Departamento de Desenvolvimento Econômico;

k) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização da feira, no local onde ela funcione.

11. FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas, via e-mail, dirigidas ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

11.1.1. Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e-mail: desenvolve@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

11.2. As consultas serão respondidas e levadas ao conhecimento público, através de publicação no Diário Oficial do Município, sem identificação do consulente.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente procedimento, apresentação de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, mediante solicitação por escrito, a ser protocolada desenvolve@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 2 dias anteriores à abertura das inscrições.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

b) RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação das decisões proferidas no bojo deste procedimento, a ser protocolado nos termos do disposto na alínea "a".

c) Para o serviço presencial, o interessado deverá agendar horário pelo e- mail: desevolve@igarapava.sp.gov.br - direcionando ao Departamento de Desenvolvimento Econômico.

d) Caso não tenham mais datas disponíveis antes do encerramento do período de inscrição, o interessado deverá entrar em contato através do desenvolve@igarapava.sp.gov.br - direcionando o email ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, para solicitar o agendamento.

12.2. Não serão aceitas impugnações, intenção de recurso e nem mesmo a interposição de recursos via FAX ou qualquer outro meio de comunicação. Tais atos serão admitidos somente por escrito e mediante protocolo.

12.3. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

12.4. A decisão do recurso será proferida pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico administrativa e será definitiva, sendo publicada, no Diário Oficial do Município.

12.5. A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

14 DAS OBRIGAÇÕES.

14.1. - O Vencedor terá as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela instalação elétrica, bem como a aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados;

b) Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados ao funcionamento das barracas e área de alimentação, nas dimensões e adjacências de cada barraca, acondicionando de forma adequada, o resíduo sólido proveniente da limpeza e armazená-lo nos coletores públicos para lixo;

c) Estar em condições de uso para avaliação da Vigilância Sanitária Municipal;

d) Comercializar bebidas ou alimentos em recipiente descartável, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante, bem como respeitar as normas da Legislação Federal, bem como adotar todas a medidas a fim de coibir a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (anos) de idade, sendo de responsabilidade qualquer evento que contrarie essas normas;

e) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de todas as pessoas que estiverem trabalhando durante o evento na barraca;

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

f) Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo;

g) Disponibilizar no interior de sua barraca 01 (um) Extintor de Incêndio Pó Químico 4Kg e seguir as normas do Corpo de Bombeiros caso o produto comercializado seja necessário;

h) A vigilância e segurança dos bens instalados nas barracas durante o período do evento

i) Não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Igarapava;

j) Bancos e meses serão de sua responsabilidade o transporte e organização.

15 SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE IGARAPAVA

a) Responsabilizar-se pela MONTAGEM e MANUTENÇÃO FÍSICA DAS BARRACAS e ceder a energia elétrica para instalação da barraca;

b) Promover instalação de água (que deverá ter um ponto fixo para atender a todas as barracas dentro do perímetro da Praça);

d) Fiscalizar e zelar pelo fiel comprimento das condições estabelecidas neste Edital / Regulamento;

e) Fiscalizar o comércio em torno do evento através da Vigilância Sanitária.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O descumprimento das regras previstas na legislação municipal e neste Edital implicam na aplicação das penalidades previstas conforme legislação que versam sobre a conduta, postura e sanções disciplinares no Município, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É de inteira responsabilidade dos interessados neste certame acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

17.2. É facultado à Prefeitura Municipal promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

17.3.1. Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Igarapava;

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

17.4. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação do pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

17.5. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá, a qualquer tempo, revogar o presente edital de chamamento público, por razões de conveniência do interesse público ou de fato superveniente, ou promover a sua anulação, se comprovada ilegalidade, mediante decisão devidamente fundamentada, não cabendo aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação em nenhum dos casos, tendo em vista que a concessão do Documento Municipal de Licença não consolida relação contratual com o Poder Público.

17.6. A Prefeitura Municipal de Igarapava poderá declarar a inviabilidade da feira, deixando de implementá-la, sem que caiba aos interessados qualquer indenização

a) o número de habilitados ou licenciados para fazer o curso seja inferior a 10 (dez) pessoas;

17.7 - Caberá ao Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico a homologação do resultado do processo de seleção;

17.8 - É expressamente proibido o trabalho de menores de 18 anos dentro das barracas e no curso, sob pena de revogação da autorização e aplicação de penalidade de suspensão de participar de processo de seleção de barracas por até 5(Cinco) anos;

18. Segue o cronograma do chamamento público;

Período de Inscrição e envio dos documentos - 17/09/2024 – 17/09/2025

Publicação do resultado do chamamento, primeiras inscrições, no DOM – 03/10/2024

Igarapava, 13 de setembro de 2024.

PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO
CHEFE DIVISÃO DE TURISMO

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

ANEXO I

SEGUIMENTO DAS BARRACAS

1 - SEGUIMENTO DE BEBIDAS:

Nº1 - Quantidade 1 - Barraca de sucos naturais copos de 500 e 250 ml
Nº2 - Quantidade 1 - Barraca de caldo de cana
Nº3 - Quantidade 1- Barraca de caipirinhas utilizando as cachaças locais
Nº4 - - Quantidade 2- Barraca de Chopp, Cerveja refrigerante e água.

2. SEGUIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:

Nº1 – Quantidade 1- Barraca de Pastel e demais Salgados
Nº2 – Quantidade 1 - Barraca de Comidas Italianas Massas e Pizza por pedaço
Nº3 – Quantidade 1- Barraca de Comida Japonesa e Temakis
Nº4 – Quantidade 1- Barraca de Churrasco
Nº5 – Quantidade 1- Barraca de Lanches
Nº6 – Quantidade 1 - Barraca de Caldos
Nº7 – Quantidade 1 - Barraca de Milho (tudo de milho)
Nº8 – Quantidade 1- Barraca de bolos e pães sobremesas em geral (quitanda) ecrepe doce
Nº9 – Quantidade 1 - Barraca de Churros
Nº10 – Quantidade 1 - Porções em Geral

3 - SEGUIMENTO DA FEIRA DO AGRICULTOR
Nº1 – Quantidade - 2 Barraca de frutas em geral.
Nº2 – Quantidade - 2 Barracas de verduras e hortaliças.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

Nº3 – Quantidade - 2 Barracas de produtos produzidos e embalados em Igarapava.
Nº4 – Quantidade - 2 barracas de venda de queijo frio e derivados de carne peixes.

4 - SEGUIMENTO ARTESANATO
Nº1 – Quantidade - 7 barracas disponíveis para artesanatos deixando livre paratodos se inscreverem.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

ANEXO II

MODELO DE INSCRIÇÃO

Eu, [nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica],
CNPJ/CPF
RG Endereço
Celular com DDD E-mail

declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará AOS DOMINGOS, QUINZENALMENTE, na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 16h00 ás 21h00.

Sinalizo o interesse em pleitear uma barraca no SEGUIMENTO NÚMERO

Igarapava/SP de 2024.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Eu, [nome da pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica], declaro estar ciente de todas as obrigações expostas no edital do chamamento público do processo de seleção para comercialização de artesanato, alimentos e bebidas alcoólica e não alcoólica durante o evento IGARAFEST– Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer, que realizará AOS DOMINGOS, QUINZENALMENTE, na PRAÇA DE SINHÁ JUNQUEIRA das 16h00 ás 21h00.

Compreendo que o objetivo deste processo é garantir o princípio da impessoalidade e moralidade, bem como proporcionar a oportunidade de gerar trabalho e renda para a comunidade de Igarapava/SP, através de barracas padronizadas.

Assino esta declaração como prova de minha compreensão e compromisso com todas as obrigações expostas no edital e me comprometo a seguir todas as regras e regulamentos estabelecidos para o evento IGARAFEST – Feira, gastronomia, arte, cultura e lazer.

Assinado por 3 pessoas: PAULO LUCIO BRINCK PERES CORREIA, ARMANDO CHRISTIAN FAGGIONI BORTOLETTO e LUAN SOARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C5F8-A684-54AD-AE74 e informe o código C5F8-A684-54AD-AE74

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara o término do vínculo de emprego público entre Município de Igarapava e MARIA ARVERIDA DELFINO DE OLIVEIRA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Rescindir, a partir de 12/09/2024, o emprego público AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS**,** ocupado por MARIA ARVERIDA DELFINO DE OLIVEIRA, admitida em 11/03/1989 sob matricula n.º 3100 e regime Celetista, em razão da Lei Complementar 152/2015 e seu septuagésimo quinto aniversário,

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 12/09/2024, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 16 de setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Outros atos

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DO (A) SERVIDOR (A) FABIANA OLIVEIRA SILVA.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS para o (a) servidor (a) abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 15 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
FABIANA OLIVEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	23.05.2023 Á 22.05.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 29.07.2024 com término em 12.08.2024, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 29.07.2024, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 16 de Setembro de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....